

JUSTIFICATIVA
PL 0294/2013

A presente propositura visa a criação do Pólo Ecoturismo Parelheiros/Marsilac/Ilha do Bororé, compreendendo uma oferta de incentivos que permita o surgimento de infraestrutura adequada para implementar nestes locais uma nova perspectiva de negócios, conseguindo unir a educação ambiental, a preservação do meio ambiente, o respeito a história, a cultura e a possibilidade real de geração de novos empregos.

No momento em que o país e o planeta lutam desesperadamente para aumentar as ocupações para a atual geração e perspectivas para as futuras o desenvolvimento sustentável e o ecoturismo surgem como uma modalidade moderna, concreta e factível.

O Ecoturismo é definido como:

“a atividade que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas”. (EMBRATUR/IBAMA, 1994)

Para a Organização Mundial do Turismo - OMT enquanto o turismo convencional registra um crescimento de 7,5 % ao ano, o ecoturismo ultrapassa 20%.

Em 1997, a EMBRATUR, iniciou o projeto Pólos de Desenvolvimento de Ecoturismo no Brasil.

Conceito de Pólo Ecoturístico:

São considerados polos ecoturísticos áreas aonde as atividades ecoturísticas já vêm sendo desenvolvidas com sucesso, sendo promovidas por um número variável de agentes”

Os critérios para a delimitação de um pólo ecoturístico são, essencialmente, os atrativos existentes, os tipos de atividades praticadas e abranger diferentes unidades de conservação, entre as quais, Parques Nacionais, Parques Estaduais, APAs, e propriedades particulares”. (Pólos de Ecoturismo - Planejamento & Gestão - EMBRATUR)

Lastreado neste e em outros importantes trabalhos do gênero, este Projeto de Lei, resolve disciplinar e normatizar as atividades ecoturísticas desenvolvidas no território administrativo da subprefeitura de Parelheiros e, nos limites da APA Área de Proteção Ambiental Bororé-Colônia, ao sul da cidade de São Paulo, com a criação do PÓLO ECOTURISMO, a fim de dar execução a um projeto gerador de recursos, negócios, renda, empregos e com total compromisso com o meio ambiente e as futuras gerações.

Este PL tem como base legal a Lei 6.513/77, Art. 21 que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico e a Lei 8181/91 e Decreto 448/92, da União, que estabelece a Política Nacional do Turismo. Com isso o Ministério do Turismo cria o Plano Nacional de Turismo que estabelece o Programa de Regionalização do Turismo.

A regionalização do turismo, implantada pelo Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil, lançado em abril de 2004, propõe a estruturação, o ordenamento e a diversificação da oferta turística no País. Como resultado desse processo, foram selecionados 65 destinos turísticos, que fazem parte de 59 regiões turísticas em todas as unidades da Federação.

Para o Programa de Regionalização do Turismo, os destinos indutores de desenvolvimento turístico regional deverão ser aqueles que possuem infraestrutura básica e turística e atrativos qualificados, que se caracterizam como núcleo receptor e/ou distribuidor de fluxos turísticos, isto é, aqueles capazes de atrair e/ou distribuir significativo número de turistas para seu entorno e dinamizar a economia

do território em que estão inseridos. (pesquisa 23/04/2013 - http://www.turismo.gov.br/turismo/programas_acoes/regionalizacao_turismo/index.html)

Na cidade de São Paulo, o Programa de Regionalização do Turismo selecionou e denominou como destino indutor de desenvolvimento turístico regional a Capital Estendida. Contemplando assim, os distritos de Parelheiros e Marsilac.